

EDITAL FAPES Nº 11/2010 – NOSSABOLSA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES CONVIDA OS ESTUDANTES QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO A SE CANDIDATAREM ÀS BOLSAS DO **PROGRAMA NOSSABOLSA VISANDO O INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2011** NOS TERMOS AQUI ESTABELECIDOS.

1. Objetivo

1.1. Convidar os estudantes que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escolas públicas no Estado do Espírito Santo a se candidatarem às bolsas do Programa NOSSABOLSA, visando o ingresso no ano letivo de 2011, de acordo com ANEXO I deste Edital.

2. Requisitos para a Inscrição no Programa

2.1. Para se inscrever no NOSSABOLSA o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter concluído o ensino médio ou ter, até a data estipulada neste Edital para entrega dos documentos, nota acumulada no terceiro ano suficiente para garantir a conclusão do ensino médio em 2010;

II - ter estudado durante todo o ensino médio em escolas públicas localizadas no estado do Espírito Santo;

III – não ter sido desligado do Programa NOSSABOLSA devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;

IV – participar do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM do ano de 2010 e obter média igual ou superior a **400 (quatrocentos) pontos** nas provas objetivas;

V - não possuir diploma de graduação, e se estiver matriculado em outro curso de ensino superior, efetuar o cancelamento da matrícula antes do início das aulas como bolsista;

VI - não ser bolsista de outro programa de bolsas e nem possuir financiamento estudantil;

VII - ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no estado do Espírito Santo;

VIII - comprovar a insuficiência de recursos financeiros por meio dos documentos listados no ANEXO II, parte integrante, deste Edital.

3. Cálculo da renda familiar

3.1. A renda familiar *per capita* será calculada da seguinte forma:

3.1.1. Somando a renda bruta mensal individual dos membros do grupo familiar;

3.1.2. Descontando a contribuição para o INSS, 13º salário e remuneração de férias de cada membro;

3.1.3. Dividindo o resultado obtido no item 3.1.2. pelo número de integrantes do grupo familiar. O resultado deve ser igual ou inferior a R\$1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais) para que o candidato tenha direito a concorrer às bolsas do Programa, em conformidade com o item 4 deste Edital.

3.2. Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. A renda bruta consiste no valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos obtidos do patrimônio e quaisquer outros.

3.3. Entende-se como grupo familiar o disposto no ANEXO III deste Edital.

3.3.1. Serão aceitos como membros do Grupo Familiar os avós acima de 65 anos que residirem no mesmo domicílio do candidato e que comprovarem por meio de documentos válidos para esta finalidade.

4. Das bolsas

4.1. As bolsas de estudos serão concedidas em uma das duas modalidades: **PARCIAL e/ou INTEGRAL**, conforme a comprovação da insuficiência de recursos financeiros do grupo familiar do candidato à bolsa:

I - A bolsa integral destina-se a estudantes cuja renda mensal por pessoa do Grupo Familiar seja igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio, isto é, de no máximo R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

II - A bolsa parcial destina-se a estudantes cuja renda mensal por pessoa do Grupo Familiar seja acima de um salário mínimo e meio até três salários mínimos, ou seja, a partir de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) até R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

4.2. As bolsas serão concedidas para um semestre letivo, podendo ser renovadas por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas às exigências mínimas previstas no artigo 15 do Decreto nº 2.350-R, de 16/09/2009, e ainda, os compromissos assumidos pelo aluno, o interesse da instituição de ensino em continuar participando do Programa sem prejuízo para o aluno bolsista, a programação orçamentária e financeira e demais critérios estabelecidos pela Comissão Executiva do Programa.

5. Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição dos candidatos	01/12/2010	30/12/2010
Divulgação da Classificação	A partir do dia 14/01/2011	-
Entrega dos documentos dos classificados na 1ª etapa nas Instituições de Ensino Superior escolhidas pelo candidato	A partir da divulgação	Até 20/01/2011
Chamada de Suplentes	A partir do dia 01/02/2011	-

5.1. Inscrição dos candidatos

As inscrições para a participação no processo de seleção do NOSSABOLSA serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico www.nossabolsa.es.gov.br, a partir das 9 (nove) horas do dia 01/12/10, até às 18 (dezoito) horas do dia 30/12/10.

5.2. Ao efetuar sua inscrição o candidato deverá escolher o curso, o município e a Instituição de Ensino Superior, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

6. Seleção dos candidatos

6.1. A seleção para o Programa NOSSABOLSA será operacionalizada em duas etapas, a saber:

6.2. A primeira etapa consistirá na classificação do candidato com base na nota média obtida nas provas objetivas do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM do ano de 2010, que deverá ser igual ou superior a **400 (quatrocentos) pontos**.

6.2.1. Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente (maior para menor) da nota obtida na prova objetiva do ENEM de 2010 e, no caso de notas idênticas, o desempate será determinado pela seguinte ordem de critérios:

a) menor renda familiar *per capita*;

b) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais velho.

6.3. A segunda etapa consistirá na análise da documentação relacionada no ANEXO II para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição do candidato.

6.3.1. Somente será incluído pela FAPES no Programa NOSSABOLSA, o candidato que entregar na Instituição de Ensino Superior escolhida no prazo estipulado no cronograma deste Edital, todos os documentos relacionados no ANEXO II comprovando as informações preenchidas na ficha de inscrição.

6.3.2. A Instituição de Ensino Superior encaminhará à FAPES os documentos dos candidatos.

7. Divulgação do Resultado de Classificação pela nota do ENEM – 1ª etapa

7.1. A FAPES publicará o aviso do resultado da classificação aprovado pela Comissão Executiva do Programa NOSSABOLSA no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

7.2. A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente por nota objetiva do ENEM para as vagas constantes do ANEXO I deste Edital será disponibilizada no site www.nossabolsa.es.gov.br, juntamente com a lista de suplentes.

7.3. O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação, quando houver vagas.

7.3.1. É recomendável que os 10 (dez) primeiros suplentes providenciem, antecipadamente, os documentos a serem entregues para apresentação imediata caso ocorram desistências entre os classificados.

8. Comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição – 2ª etapa

8.1. O candidato classificado na primeira etapa da seleção deverá comparecer na Instituição de Ensino Superior escolhida **até o dia 20 de janeiro de 2011**, munido de original e fotocópia no tamanho A4 dos documentos relacionados no ANEXO II deste Edital para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição. Será desclassificado o candidato que não cumprir o prazo e não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição.

8.2. São considerados comprovantes de rendimentos:

8.2.1. Se **assalariado**, o último contracheque e a Carteira de Trabalho atualizada;

8.2.2. Se **trabalhador autônomo ou profissional liberal**, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses ou Declaração de Rendimentos dos três últimos meses ou Declaração do Imposto de Renda do exercício 2010, ano calendário 2009;

8.2.3. Se **aposentado ou pensionista**, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

8.2.4. Se **trabalhador rural**, cópia do Contrato de Parceria Agrícola ou cópias das Notas Fiscais de Produtor.

9. Dos Recursos

9.1. O candidato ao Programa NOSSABOLSA que se sentir prejudicado com o resultado do processo de seleção poderá entrar com recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior a data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado protocolando na *FAPES, no horário das 9 às 18 horas nos dias úteis*, localizada na *Avenida Vitória, 2045, Edifício Cohab, 3º andar, Nazareth, Vitória-ES*.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPES, em primeira instância, sendo deliberado pela Comissão Executiva do Programa NOSSABOLSA. A decisão será comunicada, por escrito, ao recorrente.

9.3. Persistindo a discordância, o candidato poderá, em última instância, recorrer ao Conselho Científico Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia posterior a data do recebimento da decisão da Diretoria Executiva da FAPES, encaminhando o recurso por escrito para o endereço da FAPES descrito no item 9.1.

10. Homologação do resultado final

10.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF e divulgado no endereço eletrônico www.nossabolsa.es.gov.br. O aviso será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

11. Disposições finais

11.1. Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades acadêmicas no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2011.

11.2. O candidato incluído no Programa terá o seu Termo de Adesão liberado pela FAPES e receberá comunicado de sua inclusão no Programa, bem como a **modalidade da bolsa** concedida (**INTEGRAL e/ou PARCIAL**), no endereço eletrônico cadastrado na sua ficha de inscrição. Quando a bolsa concedida for parcial, será comunicado o valor que lhe caberá pagar mensalmente à Instituição de Ensino Superior (IES).

11.2.1. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas do curso de Educação Física deverá verificar junto à faculdade de sua escolha a necessidade de apresentação de atestado de liberação médica, quando efetuar sua matrícula.

11.2.2. O candidato que for incluído no Programa, tendo a liberação do Termo de Adesão e não efetuar sua matrícula na faculdade até às 17 horas do dia 28 de janeiro de 2011, será eliminado da seleção e não poderá concorrer novamente às bolsas ofertadas pelo Programa.

11.3. O candidato não incluído no Programa pela FAPES receberá mensagem no endereço eletrônico que cadastrou na ficha de inscrição informando o motivo da desclassificação.

11.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão esclarecidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 30 de novembro de 2010.

Diretor-Presidente da FAPES
Aureliano Nogueira da Costa

ANEXO I

Quadro de Distribuição de Vagas			
FACULDADE	CURSO	VAGAS	TURNO
ARACRUZ			
FACE	Direito	20	Noturno
	Administração	10	Noturno
FAACZ	Administração	3	Noturno
	Arquitetura e Urbanismo	3	Noturno
	Ciências Contábeis	3	Noturno
	Direito	3	Noturno
	Engenharia Mecânica	20	Noturno
	Engenharia Química	10	Matutino
	Engenharia Química	5	Noturno
	Pedagogia	3	Noturno
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNES	Sistema de Informação	30	Noturno
SÃO CAMILO	Ciências Biológicas	10	Noturno
	Enfermagem	10	Noturno
	Física	10	Noturno
	Letras-Português	10	Noturno
	Letras-Inglês	5	Noturno
	Pedagogia	15	Noturno
	Química	16	Noturno
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10	Noturno
	Sistema de Informação	10	Noturno
CARIACICA			
FAESA - III	Administração	15	Noturno
	Engenharia Ambiental	2	Noturno
	Química	13	Noturno
PIO XII	Biomedicina	12	Noturno
	Direito	4	Noturno
	Administração	2	Noturno
	Comércio Exterior	2	Noturno
	Ciências Contábeis	2	Noturno
FSG	Administração	10	Noturno
	Pedagogia	40	Noturno

CASTELO			
FACASTELO	Administração	21	Noturno
	Direito	13	Noturno
COLATINA			
FUNCAB	Administração	1	Noturno
	Ciências Contábeis	1	Noturno
	Letras-Português/Inglês	2	Noturno
	Pedagogia	1	Noturno
	História	1	Noturno
UNESC	Enfermagem	10	Noturno
	Farmácia	10	Noturno
	Fisioterapia	10	Noturno
	Nutrição	4	Noturno
GUARAPARI			
PITÁGORAS	Administração	5	Noturno
	Ciências Contábeis	10	Noturno
	Comunicação Social	5	Noturno
	Pedagogia	10	Noturno
LINHARES			
PITÁGORAS	Administração	3	Noturno
	Ciências Biológicas	7	Matutino
	Direito	4	Matutino
	Direito	4	Noturno
NOVA VENÉCIA			
UNIVEN	Administração	4	Noturno
	Análise de Sistemas	3	Noturno
	Ciências Contábeis	5	Noturno
	Direito	14	Noturno
SANTA MARIA DE JETIBÁ			
FARESE	Matemática	18	Noturno
	Pedagogia	18	Noturno
SANTA TERESA			
ESFA	Ciências Biológicas	10	Noturno
	Educação Física	10	Noturno
	Farmácia	5	Matutino
	Farmácia	5	Noturno
SÃO MATEUS			
FVC	Administração	15	Noturno
	Ciências Contábeis	15	Noturno

SERRA			
FASERRA	Ciências Contábeis	5	Noturno
UNESC	Administração	3	Noturno
	Ciências Contábeis	4	Noturno
	Direito	3	Noturno
SERRAVIX	Letras-Português/Inglês	18	Noturno
	Pedagogia	20	Noturno
UCL	Design do Produto	10	Noturno
	Engenharia Civil	4	Matutino
	Engenharia Civil	4	Noturno
	Engenharia de Automação e Controle	4	Matutino
	Engenharia de Automação e Controle	4	Noturno
	Engenharia de Materiais	10	Noturno
	Engenharia Mecânica	4	Matutino
	Engenharia Mecânica	4	Noturno
	Engenharia Química	4	Matutino
	Engenharia Química	4	Noturno
	Sistema de Informação	10	Noturno
VENDA NOVA DO IMIGRANTE			
FAVENI	Administração	8	Noturno
	Pedagogia	10	Noturno
VILA VELHA			
UVV	Administração	2	Matutino
	Administração	2	Noturno
	Ciência da Computação	4	Matutino
	Ciências Biológicas	3	Matutino
	Ciências Contábeis	2	Noturno
	Ciências Econômicas	1	Noturno
	Direito	2	Matutino
	Direito	2	Noturno
	Educação Física	1	Matutino
	Educação Física	1	Noturno
	Enfermagem	4	Matutino
	Engenharia de Metalurgia e Materiais	3	Noturno
	Engenharia de Petróleo	13	Matutino
	Engenharia de Petróleo	13	Noturno
	Engenharia de Produção	10	Noturno
	Farmácia	4	Matutino
	Fisioterapia	4	Matutino
	Fonoaudiologia	3	Matutino

UVV	Jornalismo	1	Matutino
	Marketing	2	Noturno
	Medicina Veterinária	2	Matutino
	Nutrição	4	Matutino
	Psicologia	1	Noturno
	Psicologia	1	Matutino
	Publicidade e Propaganda	1	Noturno
	Sistema de Informação	4	Noturno
	Turismo	2	Noturno
FACEVV	Administração	10	Noturno
	Pedagogia	11	Noturno
NOVO MILÊNIO	Direito	3	Noturno
	Engenharia Elétrica Hab. em Computação	2	Matutino
	Pedagogia	2	Noturno
VITÓRIA			
CET-FAESA	Curso Superior de Tecnologia em Petróleo e Gás	40	Matutino
	Curso Superior de Tecnologia em Petróleo e Gás	20	Noturno
	Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos	5	Noturno
	Curso Superior de Tecnologia em Marketing	20	Noturno
EMESCAM	Enfermagem	5	Matutino
	Farmácia	14	Matutino
	Fisioterapia	10	Matutino
	Serviço Social	9	Matutino
	Medicina	1	Matutino
FAESA I	Ciência da Computação	10	Matutino
	Design de Interiores	5	Matutino
	Design de Moda e Interiores	5	Matutino
	Engenharia de Produção	2	Matutino
	Sistema de Informação	5	Noturno
	Tecnólogo em Gestão em Processos Gerenciais	10	Noturno
SABERES	Letras-Português/Inglês	10	Matutino
	Letras-Português/Inglês	10	Noturno
	História	10	Noturno

SALESIANA	Administração	10	Noturno
	Ciências Biológicas (Licenciatura)	4	Noturno
	Ciências Biológicas (Bacharelado)	3	Matutino
	Educação Física	5	Matutino
	Enfermagem	15	Matutino
	Farmácia	5	Matutino
	Filosofia	5	Matutino
	Nutrição	5	Matutino
FUCAPE	Ciências Contábeis	5	Matutino
	Ciências Contábeis	5	Noturno
FAESA II	Ciências Biológicas	10	Matutino
	Enfermagem	10	Noturno
	Pedagogia	15	Noturno
	Psicologia	5	Noturno
UNIVIX	Arquitetura e Urbanismo	4	Matutino
	Engenharia Civil	4	Matutino
	Engenharia Civil	4	Noturno
	Engenharia Elétrica	4	Matutino
	Engenharia Elétrica	4	Noturno
	Enfermagem	4	Matutino
	Farmácia	12	Matutino

ANEXO II

Programa NOSSABOLSA

OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES DEVEM ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTA LISTA, EM CÓPIAS DE TAMANHO A4.

A FALTA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS LISTADOS, TANTO DO ALUNO COMO DE ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, SERÁ MOTIVO PARA A FAPES EXCLUIR O CANDIDATO DA LISTA DE CLASSIFICADOS.

O responsável na IES pelo recebimento dos documentos deve informar, quando forem cópias, que elas CONFEREM COM O ORIGINAL.

CANDIDATO:

1 – Carteira de Identidade – CI (Pode ser substituída pela Certidão de Nascimento ou Carteira de Habilitação);

2 – CPF (cadastro de pessoa física);

3 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 – Comprovante de Rendimento: Contracheque e Carteira de Trabalho assinada;

* O candidato deve apresentar o Contracheque juntamente com a Carteira de Trabalho assinada, além da página com a Alteração Salarial atualizada. **Será verificado se a empresa constante no contracheque é a mesma que assina a carteira de trabalho.**

* Caso o candidato não tenha rendimento deve comprovar essa situação por meio da Carteira de Trabalho com as páginas contratuais iniciais em branco ou a última página assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

* Caso o candidato receba algum tipo de Benefício do INSS, como pensão por morte ou qualquer tipo de aposentadoria, deve apresentar comprovante com o valor recebido e documento especificando a procedência.

* Caso o candidato tenha rendimentos informais poderá apresentar: as três últimas contribuições para o INSS ou Decore com os três últimos rendimentos.

* Caso o candidato esteja recebendo Seguro Desemprego, deve apresentar o comprovante do Ministério do Trabalho com as informações sobre a saída e o valor do Seguro, além da cópia da

página de Contrato da Carteira de Trabalho com a baixa e cópia da página seguinte em branco.

* Quando o candidato apresentar um contracheque na função de professor, deve ser observado se exerce a atividade em mais de uma instituição. Por exemplo: no Estado e no Município.

* Caso o candidato exerça Cargo Comissionado em algum órgão público deverá apresentar o último contracheque e a cópia da Carteira de Trabalho com a última página do Contrato assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

* Caso o candidato seja Funcionário Público deverá apresentar o último contracheque e a cópia da Carteira de Trabalho com a última página do Contrato assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

5 – Comprovante de residência (Se todos residirem no mesmo local, basta um comprovante) - conta de água, luz ou telefone.

* Caso o candidato não tenha nenhum desses comprovantes em nome de algum membro do Grupo Familiar poderá apresentar: a) se a casa for financiada, os três últimos pagamentos do financiamento e b) se alugada, o contrato de aluguel e os três últimos recibos.

6 – Declaração de IR:

CONTRIBUINTE: Declaração de Ajuste Anual - O candidato deverá entregar cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda completa. Não serão aceitos apenas os Recibos de Entrega. Se o candidato tiver perdido o prazo para fazer a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, deve procurar a Agência da Receita Federal no Município e regularizar a situação de seu Imposto.

a) O candidato que for **DEPENDENTE** ou **NÃO APRESENTAR** a Declaração de Ajuste Anual de IR por não estar na faixa de rendimento deverá apresentar a Declaração de Regularização do CPF impressa do site www.receitafederal.gov.br.

b) A Declaração do ITR – Imposto Territorial Rural **não** substitui a Declaração de Imposto de Renda.

7 - Certidão negativa da receita estadual – www.sefaz.es.gov.br – Campo CND – Opção Emissão

8 - Documento do INEP com notas do ENEM

9 – Histórico Escolar do Ensino Médio – CÓPIA DA FRENTE E VERSO AUTENTICADA EM CARTÓRIO - com as 03 (três) séries cursadas em escolas públicas no Estado do Espírito Santo.

Se o ano letivo em que o candidato estiver concluindo o 3º ano do ensino médio terminar após o prazo estipulado no Edital para a apresentação dos documentos, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO ORIGINAL DA ESCOLA PÚBLICA EM QUE ESTUDA, ASSINADA PELO(A) DIRETOR(A)**, contendo as seguintes informações:

I - Os nomes das escolas públicas em que o aluno cursou o 1º e 2º anos do Ensino Médio

II - As notas obtidas em cada disciplina do 3º ano pelo candidato, até a data da declaração, que devem ser superiores a 60,0 pontos.

10 – Declaração Racial de próprio punho, caso tenha declarado ser de raça negra ou afrodescendente.

GRUPO FAMILIAR:

1 – Carteira de Identidade – CI (Pode ser substituída pela Certidão de Nascimento ou Carteira de Habilitação)

2 – CPF

3 – Certidão de Casamento dos Pais

* Se os pais forem **separados sem legalizar essa situação**, e o candidato morar com a mãe, a mãe deve fazer uma Declaração com assinatura reconhecida em cartório contendo o tempo de separação e a informação de recebimento ou não de pensão, com valor. Se o candidato morar com o pai, o pai deverá fazer o mesmo procedimento.

* Se o pai e/ou a mãe forem falecidos o candidato deve entregar a cópia da Certidão/Atestado de Óbito para comprovar que ele e/ou ela não fazem mais parte do Grupo Familiar.

4 – Comprovante de residência do Grupo Familiar (Se todos residirem no mesmo local, basta um comprovante) – conta de água, luz ou telefone.

* Caso o Grupo Familiar não tenha nenhum desses comprovantes poderá apresentar: a) se a casa for financiada, os três últimos pagamentos do financiamento e b) se alugada, o contrato de aluguel e os três últimos recibos.

5 - Comprovantes de Rendimentos de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 17 anos: Contracheque e Carteira de Trabalho assinada

* Todos os membros do Grupo Familiar devem apresentar os Contracheques juntamente com as cópias do Contrato das Carteiras de Trabalho assinadas, além das páginas com a Alteração Salarial atualizadas. **Será verificado se as empresas constantes nos contracheques são as mesmas que assinam a Carteira de Trabalho.**

* Caso algum membro do Grupo Familiar não tenha rendimento deve comprovar essa situação por meio da Carteira de Trabalho com as páginas contratuais iniciais em branco ou a última página assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

* Caso algum membro do Grupo Familiar receba Benefício do INSS, como pensão por morte ou qualquer tipo de aposentadoria, deve apresentar comprovante com o valor recebido e documento especificando a procedência.

* Caso algum membro do Grupo Familiar tenha rendimentos informais poderá apresentar: as três últimas contribuições para o INSS ou Decore com os três últimos rendimentos.

* Caso algum membro do Grupo Familiar esteja recebendo Seguro Desemprego deve apresentar o comprovante do Ministério do Trabalho com as informações sobre a saída e valor do Seguro, além de cópia da página de Contrato da Carteira de Trabalho com a baixa e cópia da página seguinte em branco.

* Quando algum membro do Grupo Familiar apresentar um contracheque na função de professor deve ser observado se exerce a atividade em mais de uma instituição. Por exemplo: no Estado e no Município.

* Caso algum membro do Grupo Familiar exerça Cargo Comissionado em órgão público, ou seja, Funcionário Público efetivo deverá ser apresentado o último contracheque e a cópia da Carteira de Trabalho com a última página do Contrato assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

6 - Declaração de IR de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 17 anos: **CONTRIBUINTE:** Declaração de Ajuste Anual – O candidato deverá entregar cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda completa dos membros do Grupo Familiar que forem Contribuintes. Não serão aceitos apenas os Recibos de Entrega. Se o membro tiver perdido o prazo para fazer a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, deve procurar a Agência da Receita Federal no Município e regularizar a situação de seu Imposto.

a) Para o componente do grupo familiar que for **DEPENDENTE** ou **NÃO APRESENTAR** a Declaração de Ajuste Anual de IR por não estar na faixa de rendimento deverá ser entregue a Declaração de Regularização do CPF impressa do site www.receitafederal.gov.br.

b) A Declaração do ITR – Imposto Territorial Rural **não** substitui a Declaração de Imposto de Renda.

INFORMAMOS QUE:

1º) A SECRETARIA DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SOLICITAR AO CANDIDATO OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;

2º) A SECRETARIA DA IES TEM AUTONOMIA PARA DESCLASSIFICAR O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS;

3º) AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EM TAMANHO A4, PODENDO SER UTILIZADA UMA FOLHA PARA VÁRIAS CÓPIAS NOS CASOS DE DOCUMENTOS PEQUENOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS EM PEDAÇOS DE PAPÉIS RECORTADOS.

ANEXO III

Programa NOSSABOLSA

DO GRUPO FAMILIAR:

Para definir o Grupo Familiar corretamente e entregar os documentos na IES o candidato deve verificar as seguintes composições:

***Grupo Familiar 1:** Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 2:** Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 3:** Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 4:** Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes **com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.**

***Grupo Familiar 5:** Candidato, cônjuge/companheiro(a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 6:** Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex companheiro(a).

***Grupo Familiar 7:** Apenas o candidato quando este tiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.

***Grupo Familiar 8:** Apenas o Candidato. Quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.

***Grupo Familiar 9:** Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os atestados de óbitos dos pais.

***Obs:** Os parentes menores de idade **que não** fazem parte dos Grupos Familiares especificados acima, só podem ser incluídos mediante um Termo de Guarda Judicial em nome de algum componente do Grupo.